



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do que dispõe o art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o disposto no § 1º do art. 86 da Resolução nº 003/2018 de 04 de dezembro de 2018, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente a Emenda nº 01 que altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria dos Vereadores Antônio Bezerra, Flávio de Azevedo e Fernanda de Medeiros, cuja alteração implica na permissão de animais de médio e grande porte permanecerem soltos em terrenos baldios, no turno diurno, com a exigência da presença do seu responsável.

RAZÕES DO VETO

Em que pesem os nobres propósitos que nortearam a proposição parlamentar, entendo que as razões de interesse público e segurança jurídica obrigam-me a negar sanção a Emenda ao art. 1º do projeto de lei, pelos seguintes fatores.

Primeiramente, por ser contrário ao interesse público, pois a permissão para que animais de grande porte (como equinos, bovinos, etc.) fiquem soltos, mesmo em terrenos baldios e com a presença do responsável, cria riscos iminentes à segurança e à saúde pública, como exemplo, podemos citar os riscos de acidentes, pois animais de grande porte, por sua natureza e força, podem fugir ou se envolver em acidentes graves, como atropelamentos em vias públicas adjacentes, mesmo com a presença do responsável, que pode não conseguir contê-los em situações de estresse.

Já no que diz respeito à saúde pública, a permanência desses animais em terrenos, sem a infraestrutura adequada de manejo de dejetos, pode levar ao acúmulo de fezes, o que contribui para a proliferação de pragas, vetores e doenças,